



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 03/2009

SÚMULA: *Fixa o novo perímetro urbano do Distrito de Mairá, do Município de Lupionópolis.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - A zona urbana deste Município, passa a ser a constante do mapa anexo a esta desta Lei, dela fazendo parte integrante e será constituído das seguintes quadras:

Nº	LOCALIZAÇÃO
13	Entre a Rua Vereador José Batista Zaine, as propriedades rurais de Vicente Vieira de Araújo, Valter da Silva e outros, Vicente Voltarelli e a Rua Étore de Antônio.
02, 03, 05, L, M, N	Entre as Ruas Zacarias Clemente dos Santos, as propriedades rurais de Geraldo Vieira de Araújo e outros, José Carlos Tibério, Rua Vereador José Batista Zani e Rua José Prado.
04, 06	Entre as Ruas Francisco Felix de Araújo, Zacarias Clemente dos Santos, José Prado e Benedito Rodrigues de Souza.
07	Entre a Rua José Prado e as propriedades rurais de Antenor Gimenes e Paulo da Silva Marques.
08	Entre a propriedade rural de Antenor Gimenes e as Ruas Benedito Rodrigues de Souza, Francisco Felix de Araújo e José Gimenes.
Lote 16- Quadra - 03	Entre as Ruas Vereador José Batista Zaine, Manoel Raia Filho, Étore de Antônio e os lotes 17 e 15 da Quadra 03 da Vila Rural.

Parágrafo Único - Integra ainda o Perímetro Urbano do Distrito de Mairá, a Praça Apolinário José de Souza, localizada entre a propriedade de Antenor Gimenes e as Ruas Francisco Felix de Araújo, José Prado e José Gimenes.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 09/93.

Lupionópolis, 16 de fevereiro de 2009.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal



Anexo I - Lei 03/2009

